

segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 13 de abril de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0027772113

Portaria nº 48 de 13 de abril de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ÔMEGA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 35 de 30 de março de 2021, e Portaria nº 45 de 28 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - ÔMEGA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Maria do Carmo do Prado, matrícula nº 300131839.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula nº 200006353;

b) Josélia Pagani Ferreira, matrícula nº 300151627;

c) Dhandara França Hotong Siqueira, matrícula nº 300179012.

Parágrafo único. Fica designado à função de Pregoeiro Substituto o servidor indicado na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 35 de 30 de março de 2021 (id 0017065104), publicada no DOE nº 68, p. 85, de 31 de março de 2021, e a Portaria nº 45 de 28 de abril de 2021 (id 0017611918), publicada no DOE nº 90, p. 20, de 30 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0028086439

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032.158915/2021-79

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais de divulgação, para atender as necessidades desta SEJUCEL. VALOR ESTIMADO: **R\$1.117.338,02 (Um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e dois centavos)**. DATA DE ABERTURA: **02 de maio de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 430/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9270

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 430/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 48/2022/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 13.04.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **430/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO** (Artigo 32 do Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019), tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021 de 24 de junho de 2021, Decreto Estadual 25.829/2021, Decreto Estadual 18.340/2013 e Art. 23-B acrescido pelo Decreto Estadual nº 25.969/21, Decreto Estadual Nº 24.082/2019, e nº 16.089/2011, e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, com amparo no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2022.

HORÁRIO: às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0029.586222/2021-21**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.4. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.4 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.omega@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.omega@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio (conforme estabelecido no item 19 do Anexo I – Termo de Referência).
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com Órgão/ Entidade contratante, durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. **O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.**

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital. 8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

8.1.5. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) *2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) *1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.22.1.No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei n° 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei n° 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

11.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Para **ACEITAÇÃO** da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **COMPLEMENTAR** relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1.1.1. Os **objetos desta licitação** deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, esta poderá **ACEITÁ-LA** diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.”

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5.1.1**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**.

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

11.8. O Licitante poderá retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

11.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

11.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto nº 26.182/2021.

11.12. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5.1.1](#).

11.12.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1.1](#) do Edital.

11.13. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.15. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.16. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05(**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

d) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **2% (dois por cento)** do valor estimado da contratação que apresentar proposta

Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017)

Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, para os itens/lotos com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

13.7.2. Nos termos do art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

a) – Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível **em características**;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- b) - De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível **em características e quantidade**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- c) – Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível **em características, quantidade e prazo**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.7.3. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

13.7.4. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado ou por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

a) Para todos os Itens – Apresentar atestado de capacidade técnica compatível em características e quantidade.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou os **serviços de locação de espaço físico por diárias**, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta.

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou os **serviços de locação de espaço físico por diárias**, objetos do presente termo de referência, no mínimo 10% (dez por cento) para o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta.

c.1). Quanto à compatibilidade em prazo com o objeto desta licitação não será exigido, considerando a natureza dos serviços.

d.1) Documentos Especiais: Para esta contratação serão exigidos os seguintes documentos conforme subitem **10.2 do Termo de Referência:**

Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para o (os) item (ns) os quais for declarada vencedora:

e.1) Certidão do Corpo de Bombeiros do local que sediará o evento, conforme Lei nº 858 de 08 de setembro de 1999;

f.1) Cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor na data de prestação do serviço do local do evento; e,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

g.1) Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada Lote, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, se for declarada vencedora.

13.8. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.8.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (Excel, Word, Zip, Doc., Docx., JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

13.8.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem> prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Art. 23-B acrescido pelo Decreto Estadual nº 25.969/21, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Art. 23-B acrescido pelo Decreto Estadual nº 25.969/21 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto nº 18.340/2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no Chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 8 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 20 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 19.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 19.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.2124.	2384	- Realizar Jogos, Mostras e Festivais Estudantis	0100 - Tesouro Estadual	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Informação 80 (SEI nº 0024347046)				

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, conforme o item 18.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". Com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93 supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 26.182 de 24 de JUNHO de 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II -Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

RP TR Nº 017/2022 - SEI 0029. 0029.586222/2021-21 - SEDUC-RO

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Diretoria Geral de Educação –DGE

Unidade Solicitante: Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – GEFACEE/DGE/SEDUC

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, *art. 37, caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e 10.520/02 (Pregão), nos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06, (Pregão Eletrônico e Presencial) e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de **Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico**, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Do Objetivo

Garantir a montagem do Restaurante Central e **Centro de Convivência** em atendimento aos participantes (alunos, professores, dirigentes, técnicos, coordenadores, árbitros, jurados e pessoal de apoio) do **JOER e FERA 2022, em suas Fases Estaduais**.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QDE
01	- Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Paralímpica (12 a 14, 15 a 17 e 18 anos acima) de 01 a 05 de julho de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos	Diária	7

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.

- **Palco** medindo no **mínimo** (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.

- **01 Ambiente** adequado com dimensões de no **mínimo** de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .

- **02 bebedouros industriais** para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.

- **Espaço para instalação da praça de alimentação** (almoço e jantar) com no **mínimo** 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de **aproximadamente 300 (trezentas)** pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.

- **No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos**, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.

- **Centrais de Ar condicionado** para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.

- **Serviços de Manutenção** para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.

- **Limpeza, equipe de higiene diária** (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no **mínimo 04 pessoas** de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).

- **Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h)** para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos **participantes, média diária de circulação de 600**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	<p>peças) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.</p> <p>- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.</p>
02	<p>Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Ji-Paraná/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Etapa Modalidades INFANTIL 12 a 14 anos - 16 à 28 de Agosto de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.</p> <p>- Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.</p> <p>- 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .</p> <p>- 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.</p> <p>- Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.</p> <p>- No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo: 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.</p>

Diária 15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	<ul style="list-style-type: none">- Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.- Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.- Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).- Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.	
03	<ul style="list-style-type: none">- Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual JUVENIL 15 a 17 anos de 29 de Julho à 10 de Agosto de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas: O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.- Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.- 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo	Diária 15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .

- **02 bebedouros industriais** para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.

- **Espaço para instalação da praça de alimentação** (almoço e jantar) com no **mínimo 50** (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de **aproximadamente 300 (trezentas)** pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.

- **No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos**, sendo: 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.

- **Centrais de Ar condicionado** para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.

- **Serviços de Manutenção** para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.

- **Limpeza, equipe de higiene diária** (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no **mínimo 04 pessoas** de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).

- **Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h)** para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos **participantes, média diária de circulação de 600 pessoas**) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.

- **Serviço de Segurança (certificada)** todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.

04	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano , para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2022 Fase Estadual, a ser realizado em dois (2) períodos: 1º- 11 a 13 de agosto de 2022 (Banda e Fanfarras/FERA) e 2º - 03 a 05 de novembro de 2022 (Festival Estudantil Rondoniense de Artes-Fera). O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:	Diária 8
----	--	----------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

O **Espaço Físico** que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem **mínima** aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.

- **Palco** medindo no **mínimo** (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.

- **01 Ambiente** adequado com dimensões de no **mínimo** de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .

- **02 bebedouros industriais** para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.

- **Espaço para instalação da praça de alimentação** (almoço e jantar) com no **mínimo** 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de **aproximadamente 300 (trezentas)** pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.

- **No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos**, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.

- **Centrais de Ar condicionado** para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.

- **Serviços de Manutenção** para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.

- **Limpeza, equipe de higiene diária** (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no **mínimo 04 pessoas** de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- **Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h)** para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos **participantes, média diária de circulação de 600 pessoas**) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.

- **Serviço de Segurança (certificada)** todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.

1º FERA- Bandas e Fanfarras: 11 a 13 de agosto de 2022 = 4 dias

2º Festival Estudantil Rondoniense de Artes: 03 a 05 de novembro de 2022= 4 dias

3.4. Da Forma de Prestação dos Serviços

3.4.1. Os serviços de hospedagem a serem contratados são de **natureza “não continuada”**, sendo necessário disponibilização de mão de obra habilitadas para fins específicos, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais específicos para cada modalidade de serviços avençados neste Termo de Referência.

3.5. Serviços de Manutenção

3.5.1. Equipe(s) permanente para solução de problemas com a rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada;

3.5.2. Equipe(s) para limpeza e higiene diária (manhã - 10h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 17h às 21h) de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência e Restaurante Central).

3.5.3. Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação; e,

3.5.4. Serviço de Segurança não armada (certificada), durante todo o período do evento (manhã – 08h às 12h, tarde - 12h às 18h e noite – 18h às 23hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período.

3.6. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

3.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.6.1.1. Mesas, Cadeiras e Toalhas

a) Item 1 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.

b) Item 2 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

c) Item 3 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido

d) Item 4 – 50 (cinquenta), conjuntos de mesas com tampões redondos e 6 (seis) cadeiras, com toalhas em tecido.

3.6.1.2. 02 Bebedouros industriais com fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022;

3.6.1.3. Copos Descartáveis disponíveis durante todo o período de utilização do ambiente, em quantidades não restritas, para atender aos participantes do evento.

3.6.1.4. Materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, sabão em pó, sacos de recolhimento de lixo, baldes, panos de chãos, vassouras, rodos, flanelas, álcool, detergentes, lixeiras, desodorizadores...).

3.6.1.5. Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado).

3.7. Da Execução dos Serviços

3.7.1. A prestadora dos serviços deverá oferecer no mínimo:

3.7.1.1. Ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimões sanitário ou adaptações semelhantes, que tragam bons resultados e não incomodem ou tragam constrangimento ao portador de PcD;

3.7.1.2. Acolher dignamente aos participantes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados;

3.7.1.3. Cadeiras de rodas; e,

3.7.1.4. Todos os locais que ofereçam algum risco aos hospedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

3.8. Da Garantia dos Serviços

3.8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4.1. Os Serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO (Lei nº. 8.666/93, art. 3º, § 1º e Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

5.1. Do Interesse Público na Despesa

Justificamos a contratação de empresa para prestação de serviços constante do objeto, diante da necessidade de atender a Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – GEFACEE/DGE/SEDUC, na realização das Jogos Escolares de Rondônia- JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA, em 03 (três) Fases Estaduais JOER/2022: Etapa Modalidades Olímpicas 12 a 14 anos/Infantil – Ji-Paraná, Etapa Paralímpica – Porto Velho, Etapa Modalidades Olímpicas 15 a 17 anos/Juvenil – Cacoal e 01 (uma) Fase Estadual FERA/2022 em Porto Velho.

Para fins de elaboração no que se refere as Fases Estaduais, esta Solicitação de Compras foi elaborada de acordo com as adequações aos novos formatos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela organização das Etapas Nacionais, sendo estes, Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE (JEB´S) e Comitê Olímpico do Brasil – COB (JEJ), que aconteceram em 2021 de acordo com faixas etárias, sendo, 12 à 14 anos para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB´S e 15 à 17 anos para os Jogos da Juventude. Sendo assim, as nomenclaturas do novo formato são: Jogos Escolares de Rondônia – JOER - Etapa INFANTIL 12 a 14 anos e Etapa JUVENIL 15 a 17 anos e PARALÍMPICA 11 a 17 anos e 18 anos acima.

Esclarecemos que o formato dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2022, retorna ao modelo executado nos anos de 2015 a 2017 em 2 (duas) Etapas Estaduais, sendo uma na faixa etária de 12 a 14 anos – INFANTIL (modalidades INDIVIDUAIS e COLETIVAS) e a outra de 15 a 17 anos – JUVENIL (modalidades INDIVIDUAIS e COLETIVAS), não havendo alteração para a Etapa Paralímpica, o mesmo será realizado conforme anos anteriores. Esta alteração tornou-se necessária em virtude do desmembramento dos Jogos Escolares da Juventude – JEJ – Etapa Nacional, executado por vários anos exclusivamente pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB até o ano de 2019, onde vinha sendo realizado nos últimos dois anos no formato Modalidades Coletivas 12 a 17 anos e Modalidades Individuais 12 a 17 anos. Tal desmembramento fica assim distribuído Etapa 12 a 14 anos (modalidades INDIVIDUAIS e COLETIVAS) será realizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE, e Etapa 15 a 17 anos (modalidades INDIVIDUAIS e COLETIVAS) será realizada pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ambos em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

5.2. Fundamentação Legal:

O evento denominado **Jogos Escolares de Rondônia** foi instituído conforme, **Art. 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 9615/98**, Decreto Federal nº 7.984/2013, Art. 216 de Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 937/78, Lei Estadual nº 4.290/2018, Decreto Estadual nº 23.345/2018, Lei Estadual nº 3.821/2016 sendo realizado de acordo com o Capítulo X do Regulamento Geral dos Jogos – Da Participação, elaborou esta solicitação de Compras atendendo ao Art. 6º, Inciso IX, em combinação com os Art. 3º Incisos I e III da Lei 10.520/02, Art. 3º e 9º do Decreto 5.450/05, Art. 8º Inciso III alínea “b” do Decreto 3.555/2000, que tem como meta a definição do serviço a ser prestado, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar processo licitatório.

O acontecimento tem a finalidade de promover, por meio da prática desportiva, a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte do sistema educacional de Rondônia, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

também o fair-play, além de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Rondônia, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os mesmos, além de fomentar conhecimento na área do desporto assim como demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do indivíduo consequentemente o surgimento de novos talentos esportivos, através da prática do esporte escolar sempre norteado pelos princípios do respeito e da compreensão mútua. Prima o reconhecimento e valorização do trabalho do profissional que atua na área de Educação Física em nosso Estado, e profissionais de diversas áreas, bem como seleciona as Escolas e os Alunos/Atletas, técnicos e dirigentes, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos eventos nacionais: Jogos Escolares Brasileiros - JEB's, Jogos Escolares da Juventude Brasileira e Paralimpíadas Escolares, promovidos respectivamente pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, Comitê Olímpico do Brasil/COB e Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB, todos em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

Os Jogos Escolares de Rondônia 2022 têm a estimativa de **14.542 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e dois)** participações, contabilizando as Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais do evento, nas categorias infantis e juvenis, sexos masculino e feminino, modalidades esportivas Basquetebol, Futsal, Futebol, Voleibol, Handebol, Vôlei de Praia, Ciclismo, Atletismo, Badminton, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Taekwondo, Natação, Tênis de Mesa, Luta Olímpica, Xadrez, Bocha, Bocha Convencional, Goal Ball, Tênis de Cadeira de Rodas, Futebol de 5 e Futebol de 7. Dados obtidos através do SISPLAN 2019, Sistema de Planilhas que alimenta o Banco de Dados da GEFACEE/DGE.

Os Jogos são realizados em **07 (sete) Fases Regionais/Macrorregionais**, entre alunos/atletas, técnicos e dirigentes, com a seguinte distribuição: **Macrorregional Metropolitana** abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamary, Distritos sob a jurisdição da CRE de Porto Velho (Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã, Baixo Madeira, Jacy-Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, BR 364) e Itapuã do Oeste; **Macrorregional Norte** abrangendo os municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaúlândia, Cujubim, Rio Crespo, Buritis, Monte Negro, Campo Novo, Jarú, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Mirante da Serra, Nova União e Machadinho do Oeste; **Regional Centro** abrangendo os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Guaporé; **Regional Centro-Oeste** abrangendo os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Urupá e Vale do Paraíso; **Macrorregional Zona da Mata** abrangendo os Municípios de Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Santa Luzia do Oeste, Costa Marques, São Francisco, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; **Regional Cone Sul** abrangendo os municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste e Pimenteiras do Oeste; **Regional Mamoré** abrangendo os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré. As Fases Regionais/Macrorregionais são seletivas, classificando as equipes e atletas campeãs para as Fases Estaduais nas etapas Modalidades Coletivas, Modalidades Individuais e Paralímpica, respectivamente. Ressalta-se que nas Fases Regionais/Macrorregionais estão incluídos os participantes Olímpicos e Paralímpicos.

Destaca-se que as equipes e atletas campeões da Fases Estaduais representarão o Estado de Rondônia nas etapas nacionais escolares, promovidas pelo Comitê Olímpico do Brasil/COB, Confederação Brasileira de Desporto Escolar/CBDE e Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB em parceria com o Ministério da Cidadania, eventos que reúnem estudantes/atletas de todos os Estados do Brasil, de acordo com os Termos de Adesões firmados entre as

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Confederações e o Governo do Estado de Rondônia. Além das Etapas Regionais/Macrorregionais e Estaduais os Jogos Escolares de Rondônia - JOER são realizados as etapas Interclasse (realizados dentro do âmbito escolar, sob responsabilidade de execução da Unidade Escolar e as Etapas Municipais realizadas pelas prefeituras em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, sendo assim os vencedores da Etapa Municipal classificados representam seus municípios na Etapa Regional/Macrorregional dos Jogos Escolares de Rondônia.

O Festival Estudantil Rondoniense De Artes/FERA - 2022, em seus segmentos artísticos MÚSICA: Canto (Adulto/Teen), Grupo Instrumental, Banda Marcial, Banda Musical, Fanfarras Simples e Fanfarras de Percussão, ARTES VISUAIS: Pintura, Desenho, Fotografia e Escultura, ARTES CÊNICAS; Teatro, Dança (Solo/Dupla/Grupo) e AUDIO VISUAL: Cinema (Ficção/Documentário/Animação), nas categorias (Teen/Adulto), em 07 (sete) Fases Regionais/Macrorregionais, com a seguinte distribuição: **Macrorregional Metropolitana** abrangendo os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamary, Distritos sob a jurisdição da CRE de Porto Velho (Calama, São Carlos, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré e Cuniã, Baixo Madeira, Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, BR 364) e Itapuã do Oeste; **Macrorregional Norte** abrangendo os municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaulândia, Cujubim, Rio Crespo, Buritis, Monte Negro, Campo Novo, Jarú, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Mirante da Serra, Nova União e Machadinho do Oeste; **Regional Centro** abrangendo os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Guaporé; **Regional Centro-Oeste** abrangendo os municípios de Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Urupá e Vale do Paraíso; **Macrorregional Zona da Mata** abrangendo os Municípios de Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Santa Luzia do Oeste, Costa Marques, São Francisco, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; **Regional Cone Sul** abrangendo os municípios de Vilhena, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado do Oeste e Pimenteiras do Oeste; **Regional Mamoré** abrangendo os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré. As Fases Regionais/Macrorregionais são seletivas, classificando os estudantes/artistas campeões para a Fase Estadual. O evento reúne cerca **1.479 (um mil quatrocentos e setenta e nove)** alunos/artistas, professores/técnicos e dirigentes da rede de Educação Básica Estadual do Estado de Rondônia, do sexo feminino e masculino.

Destaca-se que os estudantes/artistas campeões da Fase Estadual, representarão o Estado de Rondônia em eventos culturais escolares de âmbito nacional. Além das Etapas Regionais/Macrorregionais e Estadual, o Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA são realizados as etapas Interclasse (realizados dentro do âmbito escolar, sob responsabilidade de execução da Unidade Escolar e as Etapas Municipais realizadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs em parceria com as prefeituras, sendo assim os vencedores da Etapa Municipal classificados representam seus municípios na Etapa Regional/Macrorregional do FERA.

A Secretaria de Estado da Educação, através da Diretoria Geral de Educação e da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE/DGE/SEDUC em cumprimento as obrigações que lhe compete de garantir a formação plena do estudante conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei 4.239, de 27 de março de 2018 (Lei do Fera – “Professor Francisco Marto de Azevedo”) realizará o Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA, que objetiva:

a) Proporcionar atividades corporais, possibilitando o conhecimento dos limites e possibilidades do corpo com autonomia na coletividade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

b) Estimular a participação em atividades do currículo oculto que contribuam para a formação global sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais;

c) Promover intercâmbio escolar através da cultura pela participação em expressões artísticas pertencente às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;

d) Oportunizar momentos para demonstrar os talentos artísticos dos estudantes matriculados na rede Estadual de Ensino.

e) Promover a integração social e cultural do educando contribuindo para a inserção do estudante, na valorização da cultura, através da expressão artística.

O evento Busca também contribuir no desenvolvimento cultural dos educandos, estimulando-os a participar de atividades que possam despertar ou potencializar aptidões intrínsecas, nos segmentos artísticos de música, pintura, dança e cinema e teatro, revelando os talentos artísticos dos estudantes de toda a rede estadual de ensino. Destacamos ainda, que o conhecimento das atividades práticas que compõem os segmentos artísticos, quando oferecidos de maneira didática/educacional, estimulam habilidades específicas de cada indivíduo, constituindo-se em oportunidade de possível desenvolvimento profissional e individual, contribuindo para o crescimento humano e social.

5.3. Problemática

A locação do espaço físico para montagem do Centro de Convivência é de fundamental importância para a realização do JOER e FERA 2022. Tendo em vista que reúnem em um único ambiente, todos os alunos/atletas, Técnicos, Dirigentes e Coordenação Geral do evento. Promovendo celeridade e otimização dos demais serviços envolvidos na competição, ou seja, facilita o transporte no que se refere à centralização do local de refeições diárias (almoço e jantar), a premiação das modalidades no sentido de promover e valorizar a conquista dos alunos participantes em uma cerimônia envolvendo todos os demais alunos presentes de outras modalidades e escolas, para o melhor acompanhamento e fiscalização do fornecimento de alimentação para todos os envolvidos direta e indiretamente no evento, em que ao invés de aproximadamente 10 (dez) cozinhas que eram montadas em ambiente escolar, onde o calendário escolar era paralisado e prejudicado até o ano de 2015, onde com essa contratação é necessário montar somente 01 (uma) cozinha com muito mais qualidade e eficácia na produção dos gêneros alimentícios previstos no cardápio dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2022 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2022 analisado e posteriormente aprovado pelo Programa de Subgerência Alimentação Escolar - SAE/SEDUC. Com isso, ainda proporcionamos momentos de cultura, atividades educacionais e entretenimento para os alunos participantes, buscando a socialização de todos os setores pertinentes aos jogos, que são Coordenação, Motoristas, Técnicos, Dirigentes e Alunos/Atletas participantes, lazer e integração social entre os alunos/atletas participantes. Portanto, toda logística necessária para a qualidade na execução dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2022 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2022 é extremamente facilitada e direcionada para proporcionar aos alunos e Professores as experiências vividas nas Paralimpíadas Escolares Brasileiras e nos Jogos Escolares da Juventude, bem como, os melhores serviços com segurança e qualidade aos participantes.

OBS: Informamos que o número de participantes citados acima é resultante dos dados adquiridos no SISPLAN - Sistema de Planilhas dos Jogos Escolares de Rondônia e Festival

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Estudantil Rondoniense de Artes, com a participação do ano de 2019, que alimenta o Sistema de dados das Ações da GEFACEE/DGE.

Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER** é um evento realizado de forma **ANUAL**, sendo o mesmo garantido pela **LEI N. 4.290, DE 18 DE MAIO DE 2018** e regulamentado pelo **DECRETO N. 23.345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**. Os parâmetros para elaboração das planilhas contidas no processo são obtidos através dos dados contidos no **SISPLAN** anual, o que permite uma previsão de custos para a realização do evento bem próxima da realidade, garantindo assim a **ECONOMICIDADE** prevista nas Leis e normas de Licitação. Tais informações citadas, substituem a elaboração de um Relatório Técnico Preliminar.

***Fonte: SISPLAN JOER E FERA 2019.**

***Fonte: Festival Estudantil Rondoniense de Artes/FERA – 2019.**

5.4. Das Quantidades Estimadas

As especificações descritas foram definidas pela Diretoria Geral de Educação, por meio da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar, devidamente oficializadas pelo memorando 163/2021/SEDUC-GEFECE (0022738360), Solicitação de Contratação de Serviços(0022803911), com base nas quantidades provenientes dos Comprovantes de participação (0023555105, 0023972824, 0023972889, 0023973352, 0023973443, 0023973489, 0023973542, 0023973911, 0023974025, 0023974126, 0023974385, 0023974567, 0023974658, 0023974738, 0023974795, 0023974795, 0023974885, 0023975027, 0023975185, 0023975394 e 0023976012), JOER e FERA 2019, anexos aos autos, bem como a Informação 80 (0024347046) e a Autorização(0024376834).

5.5. Da Gênese das Quantidades

O quantitativo para o atendimento diário, **nas Fases Estaduais**, refere-se ao total de participantes (Atletas, Dirigentes, Técnicos, Coordenação e Motoristas) INSCRITOS na edição do JOER /FERA – 2022, divididos pelos números de dias de realização de cada etapa/fase.

Para fins de quantitativos de participantes nos JOER e FERA /2022 foram utilizados como fonte de cálculo o quantitativo de participantes das Fases Estaduais Modalidades Coletivas, Modalidades Individuais e Paralímpicas de 2019, conforme demonstradas nos SISPLAN (anexo desta solicitação) e Nota Técnica abaixo.

NOTA TÉCNICA: Para os quantitativos buscaram-se nas delegações inscritas participantes das Fases Estaduais Modalidades Coletivas, Modalidades Individuais e Paralímpicas 2019, para assim obter as equipes participantes nas duas faixas etárias de 12 a 14 anos, 15 a 17 anos e 11 a 17 anos e 18 anos acima, uma vez que dentro do sistema de inscrição é possível visualizar a data de nascimento de cada participante. Então se fez a soma para se ter o quantitativo de participantes em 2019 de cada faixa etária.

Ressaltamos que os SISPLAN que se encontram em anexo são para demonstrar o quantitativo geral de participantes do JOER em 2019, uma vez que nesse último ano tido como base, os jogos eram realizados em outro formato. As delegações 2019 citadas podem ser visualizadas através do site de inscrição dos Jogos Escolares: joer.seduc.ro.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

O período dos Jogos das Fases Estaduais do JOER/2022 segue o Calendário ([0027627994](#)) anexo, porém é necessário o acréscimo de 01 (um) dia antes da realização do evento para que sejam feitas as adequações dentro do espaço, como por exemplo arrumação das cadeiras, mesas, richôs, cozinha, treliças, banners, etc, bem como 01 (um) dia depois da realização do evento para desmontagem.

O período do Festival segue o Calendário ([0027627994](#)) anexo, porém é necessário o acréscimo de 01 (um) dia antes da realização do evento para que sejam feitas as adequações dentro do espaço, como por exemplo arrumação das cadeiras, mesas, richôs, cozinha, treliças, banners, etc, não havendo necessidade de um (01) dia depois, tendo em vista que nos últimos dias dos dois (02) períodos não haverá mais ações dos eventos e poderá ser realizada a desmontagem.

Ressalta-se que poderão haver variações quanto à previsão de participantes, devido ao fato de que as confirmações de inscrições, previstas nos Regulamentos Geral e Específico, só ocorrerem após o término do processo licitatório, o que justifica tratar-se de uma contratação de serviços ESTIMATIVA.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO MATERIAL

6.1. Do Local/Horário

6.1.1. Os serviços especificados nos ITENS 1, 2, 3 e 4, do termo de referência, serão prestados nas dependências da (s) CONTRATADA(S), com a disponibilização de toda a estrutura, materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez e profissionalismo adequado a natureza do serviço;

6.1.2. A utilização do(s) espaço(s) físico, dos equipamentos, serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência deverão estar de acordo com as cláusulas e condições contratadas, as normas ditadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.3. Os Horários de execução deverão respeitar o período de realização do evento, conforme programação apresentada pela contratante;

6.1.4. A utilização do espaço, equipamento, serviços e demais, objeto desta licitação, serão realizados de forma contínua dentro do período de realização do evento, de acordo com a necessidade da SEDUC.

6.2. Do Prazo de Execução

6.2.1. O prazo para a execução dos serviços é IMEDIATO 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento;

6.2.2. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos produtos e serviços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

6.2.3. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou E-mail a unidade requisitante;

6.2.4. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis;

6.3. Do Evento, Local e Data de Utilização do Objeto

6.3.1. A utilização do espaço físico, dos equipamentos e demais serviços, objeto deste Termo de Referência deverão ser executados nas dependências da(s) contratada durante a realização dos eventos escolares, nos seguintes municípios sedes conforme cronograma de realizações abaixo:

6.4. Dos Prazos/Cronograma de Execução

6.4.1. Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento dos **JOER e FERA 2022**:

Etapa Estadual			
EVENTOS	Fases	Data Prevista	Município Sede
JOER	Fase Estadual Paralímpica (12 a 14, 15 a 17 e 18 anos acima) GR, LUTA OLÍMPICA e NATAÇÃO (infantil e juvenil e paralímpica).	01 a 05/07/2022	Porto Velho
	Fase Estadual INFANTIL	16 a 28/08/2022	Ji-Paraná
	Fase Estadual JUVENIL	29/07 a 10/08/2022	Cacoal
FERA	Bandas e Fanfarras	11 a 13/08/2022	Porto Velho
	Festival Estudantil Rondoniense de Artes FERA	03 a 05/11/2022	

6.4.2. O prazo informado está definido em **caráter provisional**, podendo haver alterações caso a **SEDUC** identifique tal necessidade.

6.4.3. Os Horários de execução deverão respeitar o período de realização do evento, conforme programação apresentada pela contratante;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

6.4.4. A utilização do espaço, equipamento, serviços e demais, objeto desta licitação, serão realizados de forma contínua dentro do período de realização do evento, de acordo com a necessidade da SEDUC.

6.5. Das Condições Recebimento Responsável

6.5.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

6.5.1.1. Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

6.5.1.2. Definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5.2. A tratativa inicial entre a Secretaria de Estado da Educação e a CONTRATADA se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.2124.	2384	- Realizar Jogos, Mostras e Festivais Estudantis	0100 - Tesouro Estadual	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informação 80 (SEI nº 0024347046)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.1.1. As certidões acima descritas, poderão possuir caráter positiva com efeito negativa.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

8.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1.**

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

9.2.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado, bem como o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou os **serviços de locação de espaço físico por diárias**, objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou os **serviços de locação de espaço físico por diárias**, objetos do presente termo de referência, no mínimo 10% (dez por cento) para o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta;

c) Quanto à compatibilidade pertinente e compatível em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, por não haver complexidade nesta aquisição.

9.2.3. Documentos Especiais: Para esta contratação serão exigidos os seguintes documentos conforme subitem **10.2**.

9.2.4. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

9.2.5. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no **CAGEFIMP**, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

9.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

9.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **2% (dois por cento)** do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

9.3.2.1. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017)

9.3.3. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, para os itens/lotes com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

9.4. Regularidade Fiscal

9.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.5. Regularização Trabalhista

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

9.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

9.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para o (os) item (ns) os quais for declarada vencedora:

a) Certidão do Corpo de Bombeiros do local que sediará o evento, conforme Lei nº 858 de 08 de setembro de 1999;

b) Cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor na data de prestação do serviço do local do evento; e,

c) Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada Lote, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, se for declarada vencedora.

10.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

10.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, em conformidade com o Art. 15, § 3º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 . PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, bem como, observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

13.2. Ocorrendo às hipóteses previstas no Art. 2º, Inciso XIII, Decreto Estadual nº 25.829/2021, será concedido **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado a desarmonia contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

15.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará uma equipe gestão e fiscalização representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

15.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. As comissões de Certificação e Acompanhamento dos Serviços, serão nomeados (as) e Portariados (as) pelas Coordenadorias Regionais de Ensino - CRE'S, de acordo com a sede e período de cada evento, na forma no subitem **6.4.** e seguintes, e respectivamente pela Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - GEFACEE, no mínimo 15 dias de antecedência.

16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEDUC e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, precedida de verificação prévia in loco das instalações a serem utilizadas, para prestação de cadeiras, toalhas, mão de obra relativo a segurança, manutenção e limpeza, devendo estas, estar de acordo com as especificações contidas no **item 3.3** e demais condições deste Termo de Referência, podendo ser permitido até limite máximo de até **49 % (quarenta e nove por cento)**, constante do contrato.

16.2. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

16.3. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

17.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

18.1. Da Contratante

18.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado incluindo relatório de acompanhamento feito pelo fiscal do Contrato;

18.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

18.1.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

18.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **contratada** a qualquer tempo;

18.1.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

18.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; e,

18.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

18.2. Da Contratada

18.2.1. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, (inclusive sanitária) por parte da CONTRATANTE, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

18.2.2. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

18.2.3. Entregar o espaço físico com todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** em perfeitas condições de uso **imediatamente**, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela SEDUC;

18.2.4. Observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do espaço físico, objeto de contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

18.2.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto da contratação;

18.2.6. Arcar com o pagamento das tarifas de energia elétrica e água, referentemente ao consumo registrado no período contratado;

18.2.7. Arcar com todos os custos referentes à mão de obra e com todo o material necessário para a execução dos serviços solicitados;

18.2.8. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

18.2.9. Manter equipe em todos os períodos (manhã, tarde e noite), provida com todos os materiais de limpeza e higiene (papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico), para realizar a limpeza e manutenção de toda área locada (interna e externa), incluindo tubulação, grade filtradora de dejetos, caixas de gordura, fossa e sumidouro sempre que necessário para o bom funcionamento dos mesmos e para evitar poluição e mau cheiro;

18.2.10. Comunicar, de imediato a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

18.2.11. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

18.2.12. Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

18.2.13. Disponibilizar toda rede elétrica e hidráulica ativa, ambiente iluminado e climatizado, diariamente, enquanto estiver sendo utilizado nas atividades pertinentes ao evento;

18.2.14. Disponibilizar em suas dependências de **bebedouros industriais** com resfriamento 24 (vinte quatro) horas ininterruptas com **água potável e copos descartáveis**, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, em recinto com acesso livre;

18.2.15. Fornece todo pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, substituindo aquele que segundo critérios da SEDUC/RO, não apresentar comportamento conveniente às atividades;

18.2.16. Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.2.17. Manter a máxima integração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade e evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços;

18.2.18. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

18.2.19. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

18.2.20. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**;

18.2.21. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

18.2.22. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

18.2.23 Recolher e acondicionar todo o lixo remanescente diariamente, bem como garantir que todo dejetos sólido, orgânico ou inorgânico, com restos de alimentos, sacos plásticos, copos descartáveis, etc., sejam depositados em local próprio, para ser transportado para fora das dependências objeto do contrato;

18.2.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

18.2.25. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

18.2.26. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e equipamentos de sua responsabilidade;

18.2.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação; e,

18.2.28. Adaptar o imóvel, para receber pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

19. SANÇÕES

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 19.11.**), **sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.**

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou bens adquiridos contratados por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço ou fornecer os bens, determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar serviço ou fornecer de bens incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço ou fornecimento dos bens, nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia

(*) Incidente sobre a parcela inadimplida.

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e,

19.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo está, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”^[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”^[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de contratação, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo”;

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

No presente caso, a Contratação de **Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico**, mediante Sistema de Registro de Preços) relaciona-se com a **acomodação de participantes de vários municípios (inciso III)**, ensejando várias contratações, por isso, caso a aquisição não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). Além do que, o quantitativo solicitado é apenas uma estimativa, não se sabe exatamente o quantitativo a ser utilizado, pois **pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado (inciso IV)**, é essa indefinição que faz que a contratação via registro de preço seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real, até porque, não temos estrutura física para armazenamento e estocagem dos produtos.

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória; porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano; e poder decidir com curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação; razão pela qual a SEDUC opta pela formação de registro de preços.

[1] MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15º Edição. fls. 223/224;

[2] BONAFÉ, Marici Abreu. Pregão e Registro de Preços. In: CARDOZO, José Eduardo Martins (Coord.) Et. Al. Direito Administrativo Econômico. Atlas: São Paulo, 2011. Pág. 1251.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013 e Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”

23.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão diferenciador.

23.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que esteja disponível do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

23.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

23.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, nos termos do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013 (alterado pelos decretos Nº 24082 DE 22/07/2019 e nº 25.969, DE 7 DE ABRIL DE 2021), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

24.2. Conforme disposto no Art. 15, § 1º, do Decreto nº 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2019, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

25.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017

26.1. Neste certame poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste Termo de Referência.

27. ESTIMATIVA DA DESPESA

27.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

28. AMOSTRAS

28.1. Para a aquisição do presente objeto, a SEDUC/RO, não exigirá AMOSTRAS.

29. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII)

29.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

29.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual do produto.

30. CONDIÇÕES GERAIS

30.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

30.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

30.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GCOM, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

31. ANEXOS

31.1. Anexo I - Minuta do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Técnico(a)**, em 18/07/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Gerente**, em 18/07/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030518521** e o código CRC **2FADD66A**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO - I

CONTRATO Nº _____/PGE_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ___(nome)___, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º ___(número)___, CPF ___(número)___, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. **26.182/21; e, 12.234/06, (Pregão Eletrônico e Presencial)**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de **Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico**, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QDE
01	- Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Paralímpica (12 a 14, 15 a 17 e 18 anos acima) de 01 a 05 de julho de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:	Diária	7

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem **mínima** aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.

- **Palco** medindo no **mínimo** (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.

- **01 Ambiente** adequado com dimensões de no **mínimo** de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .

- **02 bebedouros industriais** para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.

- **Espaço para instalação da praça de alimentação** (almoço e jantar) com no **mínimo** 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de **aproximadamente 300 (trezentas)** pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.

- **No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos**, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.

- **Centrais de Ar condicionado** para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.

- **Serviços de Manutenção** para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.

- **Limpeza, equipe de higiene diária** (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no **mínimo 04 pessoas** de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	<p>papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).</p> <p>- Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.</p> <p>- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.</p>
02	<p>Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Ji-Paraná/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Etapa Modalidades INFANTIL 12 a 14 anos - 16 à 28 de Agosto de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:</p> <p>O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.</p> <p>- Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.</p> <p>- 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .</p> <p>- 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	<ul style="list-style-type: none"> - Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022. - No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo: 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente. - Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período. - Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento. - Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados). - Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante. - Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.
03	<p>- Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual JUVENIL 15 a 17 anos de 29 de Julho à 10 de Agosto de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:</p>

Diária 15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem **mínima** aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.

- **Palco** medindo no **mínimo** (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.

- **01 Ambiente** adequado com dimensões de no **mínimo** de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .

- **02 bebedouros industriais** para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.

- **Espaço para instalação da praça de alimentação** (almoço e jantar) com no **mínimo** 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de **aproximadamente 300 (trezentas)** pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.

- **No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos**, sendo: 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.

- **Centrais de Ar condicionado** para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.

- **Serviços de Manutenção** para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.

- **Limpeza, equipe de higiene diária** (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no **mínimo 04 pessoas** de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	<p>papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).</p> <p>- Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.</p> <p>- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.</p>
04	<p>Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2022 Fase Estadual, a ser realizado em dois (2) períodos: 1º- 11 a 13 de agosto de 2022 (Banda e Fanfarras/FERA) e 2º - 03 a 05 de novembro de 2022 (Festival Estudantil Rondoniense de Artes-Fera). O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:</p> <p>O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.</p> <p>- Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.</p> <p>- 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .</p>

Diária 8

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- **02 bebedouros industriais** para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.
 - **Espaço para instalação da praça de alimentação** (almoço e jantar) com no **mínimo 50** (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de **aproximadamente 300 (trezentas)** pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.
 - **No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos**, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.
 - **Centrais de Ar condicionado** para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.
 - **Serviços de Manutenção** para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.
 - **Limpeza, equipe de higiene diária** (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no **mínimo 04 pessoas** de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).
 - **Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h)** para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos **participantes, média diária de circulação de 600 pessoas**) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.
 - **Serviço de Segurança (certificada)** todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.
- 1º FERA- Bandas e Fanfarras:** 11 a 13 de agosto de 2022 = 4 dias
- 2º Festival Estudantil Rondoniense de Artes:** 03 a 05 de novembro de 2022= 4 dias

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

3.1. As informações do Local de Entrega/Execução estão previstas no **item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12. 368.2124.	2384	Realizar Jogos, Mostras e Festivais Estudantis	100 - Tesouro Estadual	3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para o (os) item (ns) os quais for declarada vencedora:

a) Certidão do Corpo de Bombeiros do local que sediará o evento, conforme Lei nº 858 de 08 de setembro de 1999;

b) Cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor na data de prestação do serviço do local do evento; e,

c) Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada Lote, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, se for declarada vencedora.

6.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

6.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, bem como, observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

9.2. Ocorrendo às hipóteses previstas no Art. 2º, Inciso XIII, Decreto Estadual nº 25.829/2021, será concedido **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado a desarmonia contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEDUC e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, inclusive com verificação prévia in loco das instalações a serem utilizadas, devendo estas, estar de acordo com as especificações contidas no **item 3.3** e demais condições deste Termo de Referência, podendo ser permitido até limite máximo de até **49 % (quarenta e nove por cento)** constante do contrato.

12.2. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

12.3. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

16.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

16.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

16.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

16.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Representante / Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030520263** e o código CRC **36191E5C**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

SAMS

Nº Processo: 0029. 0029.420715/2021-08					
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Administrativa: Diretoria Geral de Educação –DGE Unidade Solicitante: Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – GEFACEE/DGE/SEDUC			
Função Programática: 12.368.2124-2384 - Realizar Jogos, Mostras e Festivais Estudantis		Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Objeto Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico , por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.					
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>- Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Paralímpica (12 a 14, 15 a 17 e 18 anos acima) de 01 a 05 de julho de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:</p> <p>O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.</p> <p>- Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo</p>	Diária	7		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

<p>80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.</p> <p>- 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .</p> <p>- 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.</p> <p>- Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.</p> <p>- No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.</p> <p>- Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 hs as 23</p>				
--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	<p>hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.</p> <p>- Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.</p> <p>- Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).</p> <p>- Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.</p> <p>- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 h), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.</p>				
02	<p>Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Ji-Paraná/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos</p>	Diária	15		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

<p>Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Etapa Modalidades INFANTIL 12 a 14 anos - 16 à 28 de Agosto de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:</p> <p>O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.</p> <p>- Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.</p> <p>- 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .</p> <p>- 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.</p> <p>- Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com</p>				
---	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

<p>no mínimo 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.</p> <p>- No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo: 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.</p> <p>- Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.</p> <p>- Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.</p> <p>- Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).</p> <p>- Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600</p>				
---	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	<p>peças) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.</p> <p>- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.</p>				
03	<p>- Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual JUVENIL 15 a 17 anos de 29 de Julho à 10 de Agosto de 2022. O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:</p> <p>O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.</p> <p>- Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.</p> <p>- 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de</p>	Diária	15		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

<p>equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .</p> <p>- 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.</p> <p>- Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.</p> <p>- No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo: 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.</p> <p>- Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.</p> <p>- Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem</p>				
--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	<p>solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.</p> <p>- Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).</p> <p>- Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender a necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.</p> <p>- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.</p>				
4	<p>Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2022 Fase Estadual, a ser realizado em dois (2) períodos: 1º- 11 a 13 de agosto de 2022 (Banda e Fanfarras/FERA) e 2º - 03 a 05 de novembro de 2022 (Festival Estudantil Rondoniense de Artes-Fera).</p>	Diária	8		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

<p>O espaço deverá atender as características a seguir relacionadas:</p> <p>O Espaço Físico que deverá possuir uma área coberta de alvenaria com uma metragem mínima aproximada de 900 m² (novecentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso com no mínimo duas entradas; para execução da área de Convivência (área de descanso), com jogos alternativos (Dama, xadrez etc), Futebol de Botão, Clínicas Esportiva (Basquete 3 x 3, etc...), Pebolim e Tênis de Mesa, cerimônias de premiação e montagem do restaurante central.</p> <p>- Palco medindo no mínimo (5 m de frente, 5 m de profundidade e no mínimo 80 cm de altura e rampa de acessibilidade) para apresentações culturais e cerimônias de premiação.</p> <p>- 01 Ambiente adequado com dimensões de no mínimo de 10 m x 10 m para montagem da cozinha e instalação de equipamentos para preparação e conservação de alimentos e higienização de utensílios utilizados para servir alimentação aos participantes dos jogos, contendo com os seguintes equipamentos: balcões de mármore com pias de aço inoxidáveis (para higienização de pratos, talheres e demais utensílios de cozinha), balcões de mármore para pré preparo e preparo de alimentos, com sistema de ventilação ou exaustão e depósito para armazenar alimentos .</p> <p>- 02 bebedouros industriais para fornecimento de água potável, gelada para atendimento de toda demanda do JOER/2022, com copos descartáveis.</p> <p>- Espaço para instalação da praça de alimentação (almoço e jantar) com no mínimo 50 (cinquenta) mesas, com tampões redondos de compensados com 06 (seis) cadeiras plásticas para acomodação mínima</p>				
---	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

<p>de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, e toalhas de tecido para forrar as mesas, pessoal uniformizado para higienização das mesas durante as refeições e com troca de toalhas, em cada período de refeições, se necessário e solicitado pela coordenação do evento para atender alunos/atletas, técnicos, arbitragem, dirigentes e Coordenação do JOER 2022 e do Fera 2022.</p> <p>- No mínimo 02 banheiros e sanitários coletivos, sendo 01 masculino e 01 feminino para atender 10 pessoas simultaneamente.</p> <p>- Centrais de Ar condicionado para climatização do ambiente das 10 hs as 23 hs, sendo os mesmos devendo estar em funcionamento durante todo esse período.</p> <p>- Serviços de Manutenção para solução de problemas da rede hidráulica, esgoto e elétrica da área locada, a serem solucionados de imediato, assim que solicitado pela Coordenação do evento.</p> <p>- Limpeza, equipe de higiene diária (manhã - 09h às 12h, tarde - 12h às 15h e noite - 16h às 21h) com no mínimo 04 pessoas de toda área do estabelecimento, ou seja, os 900 m² (Centro de Convivência, Restaurante Central, Banheiros) sendo de responsabilidade todos os materiais de limpeza e higiene (produtos e materiais de limpeza, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, álcool em gel e álcool líquido 70% disponibilizados em recipientes apropriados).</p> <p>- Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação (24 h) para atender à necessidade dos participantes no Centro de Convivência (celulares dos participantes, média diária de circulação de 600 pessoas) e Computadores de leitores de código de barra para acesso ao restaurante. A Contratada deve disponibilizar 02 redes individualizada de internet, sendo 01 para</p>				
---	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

<p>os participantes e 01 para os leitores de código de barra de acesso ao restaurante.</p> <p>- Serviço de Segurança (certificada) todos os dias do evento (manhã – 08 h às 12 h, tarde - 12 h às 18 h e noite – 18 h às 23 hs), sendo no mínimo 02 (duas) pessoas in loco por período, totalizando no mínimo 6 seguranças diários. Os seguranças deverão possuir a Carteira Nacional de Vigilante atualizada.</p> <p>1º FERA- Bandas e Fanfarras: 11 a 13 de agosto de 2022 = 4 dias</p> <p>2º Festival Estudantil Rondoniense de Artes: 03 a 05 de novembro de 2022= 4 dias</p>						
VALOR DA PROPOSTA (R\$)	PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA:				
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:				
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:				
Assinatura (quando rubricado, nome por extenso ou carimbo do responsável pela cotação da empr						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			

Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Ordenador(a) de Despesa**, em 30/03/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Paralímpica (12 a 14, 15 a 17 e 18 anos acima) de 01 a 05 de julho de 2022.	Diária	7	R\$	120.185,31
2	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Ji-Paraná/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Etapa Modalidades INFANTIL 12 a 14 anos - 16 à 28 de Agosto de 2022.	Diária	15	R\$	270.000,00
3	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual JUVENIL 15 a 17 anos de 29 de Julho à 10 de Agosto de 2022.	Diária	15	R\$	270.000,00
4	Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2022 Fase Estadual, a ser realizado em dois (2) períodos: 1º- 11 a 13 de agosto de 2022 (Banda e Fanfarras/FERA) e 2º - 03 a 05 de novembro de 2022 (Festival Estudantil Rondoniense de Artes-Fera).	Diária	8	R\$	137.354,64
				R\$	797.539,95

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores: Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	De acordo com o ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA					

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local) _____, de 2022

(Assinatura do representante legal e carimbo)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 430/2022/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2022/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 430/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO: N° 0029.586222/2021-21/SEDUC

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual 18.340/2013 e Art. 23-B acrescido pelo Decreto Estadual nº 25.969/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: conforme **indicado no Anexo I deste instrumento.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 9 do Termo de Referência.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além das sanções previstas no item 21 do Termo de Referência incluem-se estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- 9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.5.9.1 Por razões de interesse público ou
- 9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual **18.340/2013** e **Art. 23-B acrescido pelo Decreto Estadual nº 25.969/21**, e alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 20.2 do Termo de Referência-Anexo I do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13.1. As obrigações do (s) Órgão (s) Requisitante (s) estão previstas no **item 20.1 do Termo de Referência– Anexo I do Edital.**

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/2013 e Art. 23-B acrescido pelo Decreto Estadual nº 25.969/21, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 48/2022/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 13.04.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **430/2022/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO** (Artigo 32 do Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019), tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021 de 24 de junho de 2021, Decreto Estadual 25.829/2021, Decreto Estadual 18.340/2013 e Art. 23-B acrescido pelo Decreto Estadual nº 25.969/21, Decreto Estadual Nº 24.082/2019, e nº 16.089/2011, e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, com amparo no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.586222/2021-21

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.2124.2384

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100 - Tesouro Estadual

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 797.539,95

DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2022 às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe Ômega

Mat: 300131839

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00430/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Locação Sala / Auditório**

Descrição Detalhada: Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Paralímpica (12 a 14, 15 a 17 e 18 anos acima) de 01 a 05 de julho de 2022

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 120.185,31

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (7)

2 - Locação Sala / Auditório

Descrição Detalhada: Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de JiParaná/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual Etapa Modalidades INFANTIL 12 a 14 anos - 16 à 28 de Agosto de 2022

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 270.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ji-Paraná/RO (15)

3 - Locação Sala / Auditório

Descrição Detalhada: Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Cacoal/RO, em perímetro urbano, para atender a realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2022 Fase Estadual JUVENIL 15 a 17 anos de 29 de Julho à 10 de Agosto de 2022.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 270.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Cacoal/RO (15)

4 - Locação Sala / Auditório

Descrição Detalhada: Locação de 01 (um) Espaço Físico (Centro de Convivência) no Município de Porto Velho/RO, em perímetro urbano, para atender a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Artes-FERA/2022 Fase Estadual, a ser realizado em dois (2) períodos: 1º- 11 a 13 de agosto de 2022 (Banda e Fanfarras/FERA) e 2º - 03 a 05 de novembro de 2022 (Festival Estudantil Rondoniense de Artes-Fera)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Valor Total (R\$): 137.354,64

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (8)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE